



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHÃO DO POÇO
APROVADO
EM: 15/03/25
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA
FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição
Federal e o Art. 66, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, submete para
apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o
seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 58.241,92 (cinquenta e oito mil
duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), para atender as
despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de
2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que
visa fortalecer a cultura, apoiar artistas e entidades culturais, e garantir o
acesso à cultura para todos.

Parágrafo único - A discriminação do crédito especial no *caput* deste artigo
será assim distribuída:

20.501 SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICIPIO

Rubrica: 13 392 1002 2073 Ações Emergenciais da Cultura - Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

3390.31.99 - Premiações Culturais, artísticas,
científicas.....R\$ 48.000,00

3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 3.000,00

4490.52.99 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 7.241,92

Fonte: 17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento
à Cultura - Lei nº 14.399/202

Finalidade: Liquidação das despesas para fortalecer a cultura, apoiar artistas
e entidades culturais, e garantir o acesso à cultura para todos.

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão
usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a
suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42,
da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do
valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Artigo 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da
adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de
adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II,
consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, 6 de maio de 2025.

Marcelo Ferreira de Lima

MARCELO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Constitucional